

LEI Nº 653/97

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE TERRENO ONDE SE ACHA INSTALADO O CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação pela Cúria Diocesana de São João Del Rei/MG a área de terreno onde se acha instalado o cemitério paroquial.

Art. 2º-Após efetivada a doação nos termos legais vigentes, e autorizados nos termos do artigo anterior, deverá o chefe do poder executivo baixar decreto regulamentando a utilização do Cemitério, observados os preceitos constantes das Legislações respectivas.

PARÁGRAFO ÚNICO -Cumprindo o disposto no art. 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal destinar servidor para prestar serviços junto ao Cemitério Municipal, e realizar todas as obras de manutenção ,recuperação, ampliação, embelezamento e conservação que se fizerem necessárias;

Art. 3º-Para fazer face as despesas com a presente Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), utilizando como recursos anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento Mando e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 01 de Abril de 1997

Antônio Alvarenga Vilas Bôas
Prefeito Municipal